



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

PROCESSO **Nº 034/2.022**
TOMADA DE PREÇO **Nº 001/2.022.**
REGIME DE EXECUÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – PREÂMBULO

1.1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 45.145.414/0001-47, sediada à Avenida Rio Branco nº 298, centro, na cidade de Neves Paulista/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – **Marcio Rogério Rodrigues dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG 27.533.505-7/SP e CPF 169.805.478-52, residente à Rua Latife Bassitt nº 140, no regular e pleno exercício da chefia do executivo municipal, **TORNA PÚBLICO** e faz saber a todos os interessados e ao público em geral, que se acha aberta a Tomada de Preços nº 001/2.022 – Processo Licitatório nº 034/2.022, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Neves Paulista/SP, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, transporte, deslocamento, refeição, uniformes, bem como, assumindo, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas aos serviços serem executados.

1.2 O presente procedimento licitatório será que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, juntamente no que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme preceitua o artigo o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*) e, também, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O processamento e julgamento da licitação será em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 298, na cidade de Neves Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

1.5 O prazo final para entrega dos envelopes está marcado para o dia **22 de JUNHO de 2.022 às 08hs00min**, quando serão abertos.

1.6 O Edital poderá ser adquirido ou consultado, no endereço acima, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

1.7 As despesas desta licitação serão provenientes do Orçamento Geral do Município, que serão empenhadas conforme o caso no exercício do corrente ano às contas:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – FICHA-196
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 019- SERVIÇOS URBANOS
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 021 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto: 1015- INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS
Fonte: 2 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
Categoria: 400000 - Despesas Capital
Grupo: 440000 – Investimentos
Aplicação: 449000 - Aplicação Direta
Elemento: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a obra de recapeamento asfáltico na metragem de 6.558,38 metros quadrados a serem executados junto as diversas vias públicas do Município de Neves Paulista/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra e serviços complementares, conforme recurso proveniente da Secretaria de desenvolvimento regional do estado de Estado Paulo – **Convênio de nº 101234/2022 e Processo nº SDR-PRC-2022-01355-DM**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, transporte, deslocamento, refeição, uniformes, bem como, assumindo, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas aos serviços serem executados

2.2 Os detalhamentos dos serviços são aqueles constantes dos respectivos Anexos deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste certame licitatório empresas que estiverem cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até às 16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

horas do penúltimo dia útil anterior à data do recebimento das propostas ou seja, 21/06/2022, observada a necessária qualificação.

3.2 As empresas que já estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Neves Paulista deverão complementar a documentação exigida neste Edital, apresentando os documentos que não constam de seus cadastros e que são exigidos nesta licitação, bem como atualizar documentos com prazo de validade vencidos, no prazo estabelecido no item 3.1.

4 - DO VALOR GLOBAL ORÇADO

4.1 - O valor global orçado pela Administração para a contratação é de **R\$ 520.553,35 (quinhentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, valor este que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA passa a adotar como máximo a ser aceito e correspondem às planilhas orçamentárias elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Município de Neves Paulista/SP, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta.

5 - RESTRIÇÕES

5.1 É vedada a participação na licitação de:

- 5.1.1 Empresas cuja falência tenha sido decretada;
- 5.1.2 Sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- 5.1.3 Empresas suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.4 Empresas declaradas inidôneas nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.5 Empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98;
- 5.1.5 Empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- 5.1.6 Consórcio de empresas;
- 5.1.7 Pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei Federal 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

5.1.8 Empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham como Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual nº 10.218, de 12.2.99.

6 - CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

6.1 O registro cadastral das empresas interessadas será emitido mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

6.1.5 Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.6 Comprovação de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretária da Receita Federal do Brasil.

6.1.7 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.8 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.9 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.).

6.1.10 Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

6.1.11. Declaração de que a empresa, sob as penas da lei, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

6.1.13 A demonstração da boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

6.1.13.1 O resultado isolado das duas operações, deverá ser igual ou maior que UM (≥ 1).

6.1.13.2 Caso a empresa licitante esteja pela legislação fiscal dispensada de escrituração contábil, deverá apresentar levantamento contábil, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, detalhando valores do:

$$AC = \text{Ativo Circulante}$$

$$RLP = \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

$$ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}$$

6.1.14 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do Juízo de Direito da pessoa jurídica.

6.1.14.1 Excetuam da impossibilidade de participar da presente licitação, as empresas que estejam em recuperação fiscal, as quais deverão apresentar além de toda a documentação econômica financeira, também, na fase de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da condição de recuperação judicial (Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e que esteja em pleno vigor), sob pena de não ser habilitada a continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

do certame, no termos constantes da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.15 Para concorrer a execução dos serviços descritos no anexo, objeto da licitação, será exigido o Capital Social mínimo de: R\$ 40.351,28 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

6.1.16 Os documentos para Habilitação, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido no item 3.1.

6.1.17 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa, relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.18 Declaração assinada pelo responsável pela empresa sob as penas da Lei e sua inteira responsabilidade, que não possui em quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo essa regularização ocorrer em data cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame (adjudicação), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, a contar da publicação do certame e/ou do conhecimento da empresa vencedora, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal estipulado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.5 Os documentos para cadastramento serão apresentados ao Setor de Licitação (sito à Avenida Rio Branco nº 298 – centro – Neves Paulista/SP), devidamente rubricados,

**Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

numerados e acompanhado de ofício relacionando os mesmos, para análise e conferência até o prazo constante do item 3.1, devendo o responsável aguardar a sua conferência no ato de entrega, sob pena de assumir toda e qualquer responsabilidade pela ausência de documentos exigidos e/ou que estejam vencidos além do prazo concedido neste Edital.

6.6 Não havendo por parte do representante da empresa que se pretende cadastrar o aguardo da conferência, o não atendimento das normas editalícias incorrerá na ausência de cadastramento.

6.7 O comprovante de cadastro poderá ser retirado até 01 (um) dia útil anterior ao prazo para entrega dos envelopes, conforme consta do item 1.4.

6.8 A Municipalidade de Neves Paulista não se responsabiliza pela entrega extemporânea de documentos obrigatórios a formalização do cadastramento, quando esses enviados de forma que não seja pessoal.

6.9 Não serão aceitos documentos encaminhados para o cadastramento através de fax e e-mail.

6.10 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIV), acompanhado de cópia de declaração de enquadramento expedida pela Jucesp, sob pena de não obter as prerrogativas da mencionada Lei Complementar, caso a empresa participante não se enquadre nas exigências expostas pela lei de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclui-se a necessidade da apresentação desta.

6.11 Atestado a ser obtido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do presente procedimento licitatório, especialmente no que tange daquelas em contratar com o Poder Público, obrigatoriedade essa disciplinada pela Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2015.

7 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

7.1 Envelope 01 – “Documentação”

- 7.1.1 Indicação da razão social e endereço completo da empresa.
- 7.1.2 Nome do órgão licitante.
- 7.1.3 Número do Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

7.1.4 Número da Tomada de Preços.

7.2 Envelope 02 – “Proposta”

7.2.1 Indicação da razão social e endereço completo da empresa.

7.2.2 Nome do órgão licitante.

7.2.3 Número do Processo Licitatório.

7.2.4 Número da Tomada de Preços.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO” E DA “PROPOSTA”

8.1 A “Documentação” e a “Proposta” deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de número 1 (um) da “Documentação” e o número 2 (dois) da “Proposta”.

8.2 Os envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.

9 - DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1 Deverá conter obrigatoriamente e sob pena de inabilitação automática.

9.1.1 Certificado de Registro Cadastral (original ou cópia autenticada).

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.2.1 Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA, dentro de seu prazo de validade; no caso do licitante domiciliado em outro Estado.

9.1.3 Ofício indicando o Responsável Técnico e profissão, vinculado a Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA da empresa que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

9.1.5 Declaração do Responsável Técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de Responsabilidade Técnica pelo objeto do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

9.1.6 Certidão/Declaração de inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA, dentro do prazo de validade.

9.1.7 Declaração de que dispõe de profissional(is) necessário(s) à perfeita e completa execução do objeto licitado.

9.1.8 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) em nome da empresa participante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, considerando a aptidão pela natureza de serviços a serem executados.

9.1.9 Os documentos enumerados nos itens 9.1.3 à 9.1.8, mesmo que não encontrem modelos ao final do presente Edital nas condições de anexos, deverão ser apresentados em papel timbrado pela empresa e com a devida rubrica por responsável da mesma, sob pena de inabilitação, sendo as confecções dos mesmos de caráter individual.

9.1.9 **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em seu original ou cópia autêntica, firmado, em única via e em papel timbrado da Prefeitura, por funcionário integrante dos quadros da Prefeitura Municipal, nos moldes do modelo previamente fornecido, o qual não poderá ser suprido por mera declaração da licitante de que efetuou a visita ao local da prestação dos serviços, ou seja, em área de propriedade do Município de Neves Paulista.

9.2 A visita técnica é obrigatória e deverá ser feita pelo responsável pela empresa-licitante, e na sua ausência pessoa devidamente qualificada e com poderes específicos para a visita.

9.3 As visitas deverão ser agendadas, junto ao setor municipal de Engenharia Municipal, através do telefone (17) 3271-9020, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, até o penúltimo dia útil que antecederá o dia designado para a entrega dos envelopes, podendo a visita ser efetivada até o último dia útil a data de entrega dos envelopes, limitando essa ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DA NEVES PAULISTA estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

9.4 A empresa licitante receberá o Atestado de Visita Técnica que deverá obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01” de Documentos.

9.5 Os documentos contantes do presente item e as declarações deverão ser apresentadas no interior do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de serem consideradas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

9.6 Cópia do RG e CPF e endereço residencial do proprietário ou do representante legal da Empresa Licitante.

10 - DO ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA”

10.1 O prazo de validade das propostas apresentadas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação das mesmas, mesmo que omitido nas propostas.

10.2 Deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.3 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento previsto nas planilhas orçamentárias de forma discriminada de percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e, ainda, o respectivo detalhamento de sua composição de custos unitários e de encargos sociais, em cumprimento ao art.7º, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações combinado com a Súmula nº 258 do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme modelo no Anexo XVII.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos adendos, acréscimos e supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente, ou diretor, com plenos poderes, far-se-á necessário credenciamento, com firma reconhecida e/ou provido de documento original que ateste a veracidade documental, com menção expressa de poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

11.3 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede manifestação nas sessões, contra decisões tomadas pela Comissão de Licitação.

11.4 Os envelopes nº 01 serão abertos, em ato público, imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação dos envelopes. Na oportunidade será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências.

11.5 A Comissão de Licitação examinará a “Documentação” e fará publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo extrato do teor de sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

11.6 Os envelopes nº 02, das proponentes habilitadas, poderão ser abertos logo em seguida ao julgamento da “Documentação”, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 ou a habilitação de todas as empresas participantes, neste caso, ocorrendo a renúncia de todos os licitantes e/ou habilitação de todos os participantes, a Administração fica desobrigada de dar cumprimento ao item 11.5 e/ou a habilitação de todas as empresas.

11.7 Os documentos contidos no envelope “Proposta” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, procedendo-se a seguir o exame dos preços.

11.8 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

11.9 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:-

12.1 Da desclassificação.

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

12.1.1.2 Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

12.1.1.3 Forem manifestamente inexeqüíveis;

12.2 Diante de propostas com preços aparentemente inexeqüíveis, a Comissão de Licitação transformará o julgamento em diligência e convocará o licitante a demonstrar a sua viabilidade, mediante a apresentação dos pertinentes documentos.

12.3 Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

12.4 Da classificação.

12.4.1 Após exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação levando em conta exclusivamente o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e o Capítulo V da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12.5 Do Critério de Aceitabilidade dos Preços.

12.6 O critério de aceitabilidade de preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital, após a convocação efetuada pelo Departamento de Negócios Jurídicos, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação.

13.2 Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

13.3 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

13.4 A Administração exigirá da adjudicatária o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

13.4.1 A garantia poderá ser prestada nos termos do artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

13.4.2 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A duração do contrato, para execução dos serviços, será 720 (setecentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato e a sua execução deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da concessão da ordem de serviço, que podendo ser prorrogado por igual período, a critério, exclusivo, da Administração Pública.

14.2 O início da execução dos serviços será iniciado em até 10 (dez) dias corridos após a anuência/recebimento da ordem de serviços, caso não sendo atendida essa disposição pela empresa CONTRATADA, a mesma incorrerá em inadimplência e poderá ser penalizada na forma estatuída na presente licitação, inclusive com a rescisão de contrato.

14.3 Todos os prazos constantes dos contratos são em dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

14.4 O preço ofertado não sofrerá reajuste no prazo de vigência contratual, somente podendo ser reajustado em face de aditamento e/ou prorrogação contratual, exceto se o reajuste for imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado, sendo essa condição ato discricionário da Administração Pública, o qual será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.5 Permanecerá fixo e irremovível o presente no prazo de vigência do contrato.

15 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O objeto contratado deverá ocorrer na forma do cronograma físico financeiro existente nos autos deste certame licitatório, que se faz ser executado por etapas, com o seu acompanhamento diário das atividades, de forma a comprovar a presença do profissional designado pela empresa contratada, de forma a atender a jornada de trabalhos e a execução das atividades inerentes a função, de forma a suprir todo o atendimento aos munícipes e usuários do sistema único de saúde.

15.2 Haverá por parte do encarregado da Administração Municipal obrigação de informar, de forma imediata, as ocorrências em face da empresa contratada, de forma a apurar as responsabilidades pela inexecução do contrato.

15.3 Somente serão quitados os serviços executados, concluídos e aceitos pelo Departamento de Engenharia desta Administração Municipal.

15.4 O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

15.4.1 Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS-FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução, iniciando essa exigência após o primeiro pagamento.

15.4.2 Cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

15.5 Caso a Administração ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor da parcela incidirá multa de 0,5% (meio por cento), mais juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, somente se constituindo em moratória após o prazo de 30 (trinta) dias que exceder a data do efetivo pagamento, conforme dispões os itens 17.1 e 17.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

16 - DO PREÇO

16.1 O preço será o constante da proposta apresentada pela licitante.

16.2 No preço referido deve estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, deslocamentos, manutenção de veículos de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

16.3 O preço ofertado, em relação ao objeto, permanecerá fixo e irrevogável, no prazo de vigência do contrato.

16.4 Em casos excepcionais, em que o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato for afetado, a Administração poderá restabelecê-lo, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mas, somente, posteriormente, ao prazo de vigência contratual.

16.5 Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 As faturas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Neves Paulista pela Contratada, após a aprovação da execução dos serviços pela Engenharia Municipal e devidamente assinadas pelo seu responsável legal, as quais serão quitadas em até 30 (trinta) dias, a contar de sua entrega e aprovação.

17.2 Em caso de incorreções e/ou substituições as notas fiscais, o prazo para pagamento se iniciará a partir da apresentação da nova nota fiscal, obedecendo os prazos constantes do item anterior.

17.3 Deverão acompanhar as notas fiscais o laudo de controle de atividades, para promover as regularidades junto ao procedimento licitatório.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

18.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução das obras/serviços desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos em execução.

18.2 As solicitações, visitas, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução deverão ser registradas no obrigatório "Livro de Ocorrências", para fins de direito.

18.3 A contratada deverá operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado, com todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção.

18.4 A contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, necessários a cada tipo de serviço, sempre que o caso necessitar como aqueles inerentes ao combate e proliferação ao combate ao covid-19.

18.5 A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relacionados no edital e seus respectivos anexos.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Se a Contratada inadimplir com suas obrigações decorrentes desta licitação, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas, sendo que a inexecução parcial a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

19.3 A Contratada estará sujeita, ainda, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução de etapas, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

20 - DOS RECURSOS

20.1 Somente serão aceitos os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados junto ao departamento de protocolado na Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP, sito à Avenida Rio Branco nº 298, na cidade de Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

Paulista/SP, no horário das 08,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas e de segunda a sexta-feira, sendo vedado a apresentação do mesmo em qualquer outra forma.

20.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Paço Municipal sito a Avenida Rio Branco nº 298, Centro, na cidade de Neves Paulista SP, no horário das 08,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

20.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

20.5 Não serão permitidos a apresentação de impugnações e/ou recursos através de fax, e-mail e correios, os quais sejam encaminhados a essa municipalidade para a sua posterior protocolização, sendo que no caso do envio pelos correios, assumirá o licitante a responsabilidade pela extemporaneidade.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

21.1 A Administração Municipal não poderá prorrogar o prazo para o início dos serviços, uma vez que sendo essencial e por haver disposições obrigacionais de órgãos fiscalizadores estaduais, os mesmos deverão ser iniciados imediatamente após a formalização de contrato, ocorrendo por parte da empresa vencedora do procedimento licitatório a disponibilização dos profissionais necessários.

21.2 A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP.

21.3 Este Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Neves Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

21.6 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (17) 3271-9020, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. e de segunda a sexta-feira. Esta Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

21.7. Compõem o presente Edital:

- 21.7.1. Anexo I Minuta de Contrato;
- 21.7.2. Anexo II Proposta Financeira;
- 21.7.4. Anexo III Modelo de documento de credenciamento;
- 21.7.5. Anexo IV Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- 21.7.6. Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 21.7.7. Anexo VI Declaração de que não emprega menor;
- 21.7.8. Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.7.9. Anexo VIII Declaração de estar de acordo com as normas deste Edital;
- 21.7.10. Anexo IX Declaração de responsabilidade e qualidade dos serviços;
- 21.7.12. Anexo X Declaração de atendimento as disposições legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório.

Neves Paulista, 31 de maio de 2.022.

Marcio Rogério Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA METRAGEM DE 6.558,38 METROS QUADRADOS A SEREM EXECUTADOS JUNTO AS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra e serviços complementares, conforme recurso proveniente da Secretaria de desenvolvimento regional do estado de Estado Paulo – Convênio de nº 101234/2022 e Processo nº SDR-PRC-2022-01355-DM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA E A EMPRESA (-----)

CONTRATO Nº -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2.022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022

Pelo presente Instrumento Público de prestação de serviços de recapeamento asfáltico, de um lado o **Município de Neves Paulista**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 45.145.414/0001-47, estabelecida à Avenida Rio Branco nº 298 – Centro, nesta cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcio Rogério Rodrigues dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG 27.533.505-7/SP e CPF 169.805.478-52, residente à Rua Latife Bassitt nº 140, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a Empresa (-----), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (-----), estabelecida na (-----), na cidade (-----), Estado de (-----), e-mail (.....)....neste ato devidamente representada por seus Sócios Administradores Sr.(-----), portador do RG (-----) e do CPF (-----), residente e domiciliado à (-----)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

-----), na cidade de (-----), Estado de (-----
-----), portador do RG (-----) e do CPF (-----
-----), residente e domiciliado à (-----), Estado de (-----
-----), doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si justa e
contratada a execução de prestação de serviços de recapeamento asfáltico que reger-se-á pela
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, tanto quanto
pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes reciprocamente aceitam e
outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento de Contrato, nos termos do procedimento de Licitação nº 034/2.022, Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2.022, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico na metragem de 6.558,38 metros quadrados a serem executados junto as diversas vias públicas do município de Neves Paulista/SP, bem como, assumindo, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas aos serviços serem executados, pela **Contratada** em favor da **Contratante**, constante do aludido Processo Licitatório..

1.2 Os serviços objeto deste contrato deverão obedecer às normas de atendimento aos preceitos de engenharia civil e ambiental e as constantes deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pela execução total da obra a que se refere o subitem 1.1 da Cláusula Primeira deste Instrumento, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor Global de R\$ -----
----- (-----).

2.2 Os preços contratados neste Instrumento serão fixos sem qualquer reajuste de preços, no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As faturas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Neves Paulista pela Contratada, após a aprovação da execução dos serviços pelo Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

Municipal e devidamente assinadas pelo seu responsável legal, as quais serão quitadas em até 30 (trinta) dias, a contar de sua entrega e aprovação.

3.2 Em caso de incorreções e/ou substituições as notas fiscais, o prazo para pagamento se iniciará a partir da apresentação da nova nota fiscal, obedecendo os prazos constantes do item anterior.

3.3 Deverão acompanhar as notas fiscais o laudo de controle de atividades, para promover as regularidades junto ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Na execução dos serviços deste instrumento, o regime de execução é de empreitada por preço global.

4.2 A execução diária dos serviços a serem executados junto a esse Instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia Municipal e o seu recebimento definitivo será efetuado somente após período mensal e atestada a perfeita execução do mesmo.

4.3 O Edital da Tomada de Preços nº 001/2.022, e a respectiva proposta da **Contratada** ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins.

4.5 A **Contratada** se obriga por força deste Instrumento durante o prazo de vigência deste ajuste a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto da mesma.

4.6 A **Contratante**, na execução deste ajuste, gozará de todas as prerrogativas definidas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7 O presente Instrumento poderá ser alterado nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitadas as condições estabelecidas no Edital

4.8 Por força deste Instrumento, a **Contratada** fica obrigada a realizar, no prazo fixado pela **Contratante**, a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados na obra descrita no subitem 1.1 deste Contrato.

4.9 A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, para representá-la na execução deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

4.10 A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.

4.11 A **Contratada** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **Contratante**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**.

4.12 A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, isentando da **Contratante** qualquer responsabilidade de compromissos assumidos pela **Contratada**, com terceiros, ainda decorrentes da execução do presente Contrato.

4.13 A inadimplência da **Contratada**, com referência ao disposto no subitem 4.12 desta Cláusula, não transfere à **Contratante** a responsabilidade pelo respectivo pagamento, bem como, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularidade e o uso da obra.

4.14 A **Contratante** rejeitará no total ou em parte a obra de que trata este instrumento, se o mesmo for executado em desacordo com as normas aqui estipuladas.

4.15 A **Contratada** não poderá subcontratar total ou parcialmente as obras constantes do subitem 1.1 deste Termo, sem a aquiescência da **Contratante**, sob pena de considerá-lo rescindido e sujeitando-se a **Contratada** às penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por **720 (setecentos e vinte) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério, exclusivo, da Administração Pública.

5.2 É facultado prorrogar do presente contrato mediante a assinatura de Termo de Aditamento Contratual, desde que ocorra motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 O Processo Licitatório nº 034/2.022, e a respectiva proposta da **Contratada** ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

6.2 A **Contratante**, na execução deste ajuste, gozará de todas as prerrogativas previstas nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A **Contratante** poderá rescindir a qualquer momento o presente contrato, mesmo não ocorrendo motivo relevante, mediante manifestação expressa por instrumento de distrato, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após a notificação a ser formalizada expressamente a **Contratada**, em havendo a recusa no recebimento essa se formalizará pela Imprensa Oficial, respeitando o direito do contraditório e da ampla defesa.

7.2 A rescisão do presente instrumento se operará somente após a notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, acrescendo as penalidades das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a **Contratada** deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

7.2.1 O não cumprimento ou cumprimento deficiente dos serviços previstas neste Processo Licitatório nº 034/2.022, sem prejuízo das penalidades referidas neste instrumento.

7.1.2 Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.2.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **Contratada**;

7.2.4 A dissolução da sociedade.

7.2.5 Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2.6 Se a **Contratada** requerer concordata ou autofalência, ou tiver sua falência decretada, ou, ainda, se tornar insolvente ou entrar em liquidação, mesmo que seja extrajudicial.

7.2.7 Se os atos de uma das partes violarem leis locais e que vierem a ensejar qualquer tipo de responsabilidade à outra parte.

7.2.8 Se a outra parte deixar de cumprir qualquer uma das suas obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.3 Responderá por eventuais perdas e danos decorrentes das hipóteses de rescisão acima, bem como pelas custas processuais, a parte que a ela der causa à rescisão deste Instrumento.

7.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

7.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

7.6 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido da **Contratante** por escrito, mediante o pagamento dos débitos existentes, de comum acordo entre as partes, ou desde que uma das partes deixe de cumprir qualquer uma das cláusulas do presente Contrato.

7.7 Aplica-se no caso de rescisão do presente ajuste, as disposições previstas nos artigos 77 à 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores reconhecendo a Contratada, todos os direitos detidos pela Contratante na forma do diploma legal definido nesta cláusula.

7.8 A **Contratante** se reserva o direito de promover a rescisão administrativa do contrato, nos termos do artigo 78, incisos I à XII e XVII, da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A desistência da realização dos serviços estipulado neste procedimento licitatório, bem como a rescisão por descumprimento pela **Contratante**, de qualquer das cláusulas contratuais, inclusive às que importe a rescisão do presente ajuste, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato.

8.1.1 Para a **Contratada**: de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega da obra, aplicado sobre o valor do contrato;

8.1.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas, sendo que a inexecução parcial a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

8.3 A Rescisão do Contrato por falta praticada pela **Contratada** ensejará e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Contratante**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do presente objeto contratual.

8.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **Contratada** ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

8.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **Contratada** do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à **Contratante**.

8.6 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **Contratada**, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

8.6.1 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **Contratante** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6.2 Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.7 À **Contratada** que não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **Contratante** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.9 A **Contratada** não incorrerá nas penalidades/multas, quando a execução dos serviços for motivo por Força Maior.

8.10 Para efeitos deste Contrato, o termo "Força Maior" não inclui greves na própria **Contratada**.

8.10.1 Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **Contratante**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

8.10.2 O tempo especificado para a execução dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior, sendo que nesse período de inexecução dos serviços não haverá qualquer forma de pagamento.

8.10.3 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **Contratante** e **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.11 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo não superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **Contratante** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **Contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

8.12 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o **Contratante** poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor especificado na Cláusula Quarta deste Instrumento, corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do Orçamento Geral do Município, que serão empenhadas conforme o caso no exercício do corrente ano às contas:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – FICHA 196.

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 019- SERVIÇOS URBANOS

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 452- Serviços Urbanos

Programa: 021 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 1015- INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS

Fonte: 2 – TRANSFERÊNCIA E COMVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS

Categoria: 400000 - Despesas Capital

Grupo: 440000 – Investimentos

Aplicação: 449000 - Aplicação Direta

Elemento: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da administração **Contratante**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO E ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato e seus eventuais aditivos, bem como a Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores, constituem os únicos documentos a regulamentar os direitos e obrigações das partes, ficando expressamente revogado qualquer outro tipo de entendimento.

11.2 Todo e qualquer aditamento ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de alguma de suas cláusulas ou condições, serão obrigatoriamente formalizados por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito, o mesmo vigorando com relação a todo e qualquer aviso ou comunicação que uma das partes deva fazer a outra.

11.3 Todos os aditivos formalizados mutuamente pelas partes terão força legal superior, ou seja, sobrepor-se-ão aos contratos formalizados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

12.1 A **Contratante** providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1 O presente contrato reger-se-á, naquilo que couber pelas normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios da teoria dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo e princípios da teoria dos contratos.

14.2 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14.3 A **Contratada** não poderá substituir no todo ou em parte o presente contrato, sem aquiescência da **Contratante**, sob pena de considerá-lo rescindido.

14.4 Constituirá encargo exclusivo da **Contratante** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

14.5 As partes obrigam pôr a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

14.6 A **Contratada** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**.

14.7 A inadimplência da **Contratada**, com referência a terceiros não transfere a **Contratante** a responsabilidade pelo respectivo pagamento, bem como não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Neves Paulista – SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir do presente instrumento e que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURAS

16.1 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

abaixo identificadas, que a tudo assistiram e também assinam para que produza um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, ----- de -----de 2.022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Marcio Rogério Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 034/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico na metragem de 6.558,38 metros quadrados a serem executados junto as diversas vias públicas do município de Neves Paulista/SP, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, transporte, deslocamento, refeição, uniformes, bem como, assumindo, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas aos serviços serem executados, descritos Neste Edital,

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data da abertura dos envelopes.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a expedição da ordem de serviço

ANEXO III

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMEN

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços nº 001/2.022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de

Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº.

_____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura

Municipal de Neves Paulista/SP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de

REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da

empresa _____

, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2.022.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP

Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciamento se fizer em nome do Sócio Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciamento ser de Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Tomada de Preços nº 001/2.022.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital da Tomada de Preços nº 001/2022, do Município de Neves Paulista/SP.
_____, __ de _____ de _____

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Tomada de Preços nº 001/2.022.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de _____

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Tomada de Preços nº 001/2.022.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de..... de.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Tomada de Preços nº 001/2022

Este documento deverá, também, estar dentro do envelope de Proposta de Preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços nº 001/2022.

-----, inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador(a) da carteira de identidade nº ---- e do CPF nº----- DECLARA, para fins que está de acordo com todas as normas contidas no edital.

-----, de-----de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E QUALIDADE

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Tomada de Preços nº 001/2.022.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, que se responsabiliza pela qualidade dos serviços médicos a serem executados, seus empregados e a veracidade dos seus respectivos registros junto ao conselho de classe no que tange aos serviços executados junto a esse procedimento licitatório, inclusive na diplomação dos mesmos, impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta.

..... de..... de.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Tomada de Preços nº 001/2.022.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (Preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, atende as disposições legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório.

..... de..... de.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA